



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.116, de 14 de novembro de 1.979.

"Dispõe sobre a padronização de passeios no perímetro central do Município e dá outras providências."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Os proprietários de imóveis situados no perímetro central do Município, num raio de 1.000 (hum mil) metros, a contar da sede da Prefeitura Municipal, em vias e logradouros públicos dotados de guias e sargetas, são obrigados a construir, reconstruir ou reparar os respectivos passeios e a mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º - Os dispositivos deste artigo, aplicam-se somente aos proprietários dos imóveis que as vias ou logradouros públicos, já tenham sido dotados de rede de água e esgoto e pavimentação.

§ 2º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se inexistentes os passeios se:

I - construídos ou reconstruídos em desacordo com as especificações técnicas ou regulamentares;

II - o mau estado de conservação exceder a 1/5 (um quinto) da área total ou, em caso de inferior a essa parcela, se os consertos prejudicarem o aspecto estético ou harmônico do conjunto, a critério da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Serão fixados em regulamento, os tipos uniformes de passeios, de acordo com a lei de zoneamento do Município ou de outros critérios, bem como a adoção de normas de entendimento quanto ao estado de conservação dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

Lei nº 1.116/79 * fl.2.



ARTIGO 3º - A Prefeitura Municipal, notificará os proprietários, para que em 90 (noventa) dias, providenciem a construção ou reconstrução, dentro das normas desta Lei, dos passeios de seus imóveis.

ARTIGO 4º - Vetado.

ARTIGO 5º - Dentro de 30 (trinta) dias, o senhor / Prefeito Municipal, baixará normas para o fiel cumprimento - desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vatado.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de novembro de 1.979.

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOFIA

DIRETOR ADMINISTRATIVO